

PORTARIA CREF12/PE Nº 048 “b”, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DO
CARGO EM COMISSÃO DE
CHEFE DA DÍVIDA ATIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª
REGIÃO / PERNAMBUCO.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 12ª REGIÃO / PERNAMBUCO – CREF12/PE**, no uso de suas atribuições que
são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998 e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 36, inciso X, e o artigo 40, inciso X, do Estatuto do
Conselho Regional de Educação Física 12ª Região/Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a denominação do Cargo em Comissão de Chefe da Dívida Ativa,
criado através da Portaria CREF12/PE-AL nº 183/2014, para Assessor Jurídico da
Dívida Ativa que tem como função executar os serviços e atividades estabelecidos no
art. 2º desta portaria.

Art. 2º - Ao Assessor Jurídico da Dívida Ativa compete:

- I. Definir as estratégias e objetivos a serem atingidos no processo de cobrança judicial e
inscrição na dívida ativa dos devedores do CREF12/PE, assim como os planos de ação
para a execução de tais objetivos;
- II. Supervisionar todos os procedimentos operacionais referentes às etapas da inscrição
de devedores e respectivos débitos na dívida ativa, provenientes de anuidades, multas e
outros valores devidos por pessoas físicas e jurídicas registradas no CREF12/PE;
- III. Preparar e apresentar propositura de ajuizamento da execução fiscal, observados os
ditames da Lei nº 6.830/1980 e da Lei nº 12.514/2011;
- IV. Preparar e apresentar propositura de protesto dos títulos executivos extrajudiciais,
nos termos da Lei nº 9.492, de 10/09/1997, e de acordo com as normativas do Sistema
CONFEF/CREFs;

V. Supervisionar e orientar o atendimento pessoal aos devedores em processo de negociação dos débitos, com base na legislação específica e normativas do Sistema CONFEF/CREFs;

VI. Coordenar o sistema de atualização dos dados dos processos de cobrança judicial no sistema informatizado de gestão do CREF12/PE;

VII. Apresentar à Presidência, Diretoria e Comissão de Controle e Finanças, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos processos da Dívida Ativa.

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência;
Cumpra-se.

Suely Morais de Santana
Presidente
CREF 000187-G/PE